



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

ATA Nº 5/2024 - SE-ASSESSORIA

Audiência Pública nº 04/2024

Ata

Às 09 horas do dia 03 de setembro de 2024, terça-feira, considerando as determinações e recomendações dos Governos Federal e Estadual, considerando a implantação do regime de tele trabalho, com a coordenação do Conselheiro Relator Paulo Roberto Petersen inicia-se a presente Audiência Pública na modalidade híbrida, on-line e presencial, que tem por objetivo instruir o processo nº nº 001722-39.00/21-9, **que trata de Regulamentação da Conta Gráfica para o serviço de distribuição de gás canalizado.** O Conselheiro Paulo Roberto Petersen faz a leitura do regulamento da Audiência informando que a lista dos participantes, on-line e presencial, serão anexadas a presente ata. O Conselheiro Paulo Roberto Petersen registra que quem estiver na modalidade online, faça a sua inscrição para manifestações e deseja a todos um ótimo trabalho. **Seguindo a metodologia, abre-se espaço de 15 minutos para a apresentação do parecer técnico da AGERGS. Com a palavra, a servidora Kalila Winkler apresenta o trabalho realizado pela Diretoria de Tarifas.** Esta apresentação será anexado a presente ata. **Após a apresentação, o Conselheiro Paulo Roberto Petersen abre espaço para a manifestação do Poder Concedente:** sem inscrições para manifestações. **A seguir, abre-se espaço para as manifestações da Concessionária. Com a palavra, a representante da Concessionária Rota de Santa Maria S.A- Thays Falcão que realiza a sua manifestação juntamente com uma apresentação sobre o estudo de Regulamentação Conta Gráfica para o Serviço de Distribuição de Gás Canalizado.** Esta apresentação será anexado a presente ata. **Abre-se espaço 15 minutos para a manifestação de órgãos de usuários. Com a palavra o representante da ABRACE-Clara Diniz que realiza a sua manifestação demonstrando também uma apresentação.** Este material será anexado a presente ata. **Com a palavra, o representante da FIERGS-Gilmar Caregnatto:** parabeniza a iniciativa de se fazer a regulamentação da conta gráfica por ser um instrumento bastante importante; acredita que a ação irá dar mais transparência ao processo; destaca o aperfeiçoamento trazido pela Abrace e diz que é importante observar as considerações feitas no documento de contribuição, dando um pontapé inicial em se tratando de eficiência no controle de repasses, tanto no aumento como na redução de preço; registra que a redução irá garantir esse levantamento de 3 em 3 meses, já compatibilizando com os períodos de revisão tarifária, revisão esta de preço dos supridores, garantindo assim menos gap para ser considerado. Pondera também que a proposta visa a diluir este montante ao longo do período para não criar desorganização, na maneira de cobrança da Sulgás. Acredita que esse olhar é para não ter o gatilho de fazer as revisões trimestrais e já alinhar a conduta com o que já está sendo feito por outros Estados. **Com a palavra, o representante da ABEGÁS-Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado-Sr. Marcos Lopomo:** parabeniza a todos por promover a participação popular para a regulamentação da conta gráfica. Em sua opinião, esse aprimoramento normativo, transparente permite altivar todos os players indispensável para a previsibilidade e segurança jurídica no setor de distribuição de gás canalizado. Registra que a contribuição da ABEGÁS foi sucinta, foi encaminhada por escrito e dispõe basicamente de alguns ajustes de redação e conceito, além da inclusão de determinados custos que são associados ao transporte e especificamente sobre o saldo. Refere também que avaliaram a minuta apresentada e em sua opinião ela atendeu os objetivos de promover a estabilidade regulatória, a previsibilidade e a transparência que o mercado de gás canalizado regulado pela AGERGS, merece no Rio Grande do sul. É um tema de tamanha relevância para a previsibilidade e para a estabilidade dos preços do mercado de gás natural canalizado. Agradece a oportunidade de manifestação. **Feito o roteiro do regulamento, o Conselheiro Relator Paulo Roberto Petersen encaminha os trabalhos para o encerramento, registra que todas as manifestações e**

apresentações serão devidamente analisadas, agradece a presença de todos e encerra a Audiência Pública on-line às 09 horas e 50 minutos. OBS: Este documento é um resumo da sessão on-line da audiência pública e a mesma está disponível na sua íntegra no site da AGERGS: www.agergs.rs.gov.br.

Paulo Roberto Petersen,
Conselheiro Relator e Coordenador da Audiência Pública.

Alessandra Bortowski,
Secretária.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 12/09/2024, às 15:22, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0454443** e o código CRC **85BBB877**.

Audiência Pública nº 4/2024 - Presencial e on-line

Ementa: Referente ao processo nº 001722-39.00/21-9, que trata de Regulamentação da Conta Gráfica para o serviço de distribuição de gás canalizado.

Link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MjBmNmIzNmMtZGQ5Mi00NmJhLTgwZWtMWVjZmZkOWViY2Mz%40tthead.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%22%2c%22Oid%22%3a%222eb03c29-4010-4bb5-8622-61f18b75ce89%22%7d

Data do Evento: 03/09/2024

Nome	Entidade
Luciana Clipes F	AGERGS
Luciana Lima Saleh	PROCON MUNICIPAL DE GARIBALDI
Maciel Giovanella	Procon Municipal de Bento Gonçalves
Claudio Fleck Baethgen	SULPETRO - Sind. Interm. do Comercio Varejista de
José Carlos Da Costa Trujillo	CICS Farroupilha
Julian Kober	Jornal Gazeta do Sul
Marcia Roseli Gaber	SERG
Thays Ferreira Falcão	SULGÁS
Carolina Bahia	SULGÁS
Rafael Franke	SULGAS
Gabriel Varella	SULGÁS
Pedro Azambuja	SULGÁS
César Anderle	FEDERASUL
Maria Helena Benatti	SULGÁS
Nilton	AGERGS
Dayanne Rodrigues	SULGÁS
Vinícius Pessin	CICS -Farroupilha
Gilmar Caregnatto	FIERGS
João Pedro dos Santos Albersheim Dias	FIERGS
Marcos Roberto Lopomo	ABEGAS

Clara Diniz Cecilio Soares

ABRACE Energia

Nathally Borowsky

AGERGS

Gabriela Camargo de Toledo

FIERGS

[Editar](#) | [Voltar](#)



**Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Rio Grande do Sul**

Audiência Pública nº 04/2024

Regulamentação da Conta Gráfica para o serviço de
distribuição de gás canalizado

Processo SEI nº 001722-39.00/21-9

03/setembro/2024

Definição

O mecanismo da Conta Gráfica é uma ferramenta regulatória na qual são registradas e acumuladas as diferenças positivas e negativas, referentes ao custo do gás e do transporte, entre os preços contidos nas tarifas de fornecimento aplicadas aos faturamentos mensais dos usuários, pela prestação do serviço de distribuição e aqueles faturados pelos fornecedores à Concessionária, de acordo com os contratos de suprimento.

Base Legal

- O Anexo I do Contrato de Concessão estipula a tarifa média a ser praticada pela Concessionária como

$$TM = PV + MB$$

TM refere-se a tarifa média a ser cobrada pela Concessionária (em R\$/m³);

PV é o preço de venda do gás (em R\$/m³);

MB significa a parcela referente à margem bruta (em R\$/m³).

- Assim, o Anexo I do Contrato de Concessão define que o *preço de venda do gás* deve ser integralmente repassado aos usuários.
- No entanto, as oscilações no preço de aquisição do gás pela Concessionária não são imediatamente repassados ao preço do gás cobrado aos usuários.

Procedimento

- Mensalmente a Concessionária contabilizará o montante em reais (R\$)
 - do custo do gás e do transporte cobrados dos usuários e eventual parcela de recuperação, faturados junto ao conjunto de usuários;
 - do preço do gás faturado pelos fornecedores, incluindo eventual preço de ultrapassagem, efetivamente pagos pela Concessionária aos fornecedores.
- O valor da diferença entre os montantes acima será apurado e lançado na Conta Gráfica.
- O saldo da Conta Gráfica será atualizado mensalmente, à exceção do saldo do mês corrente, de acordo com a variação da taxa SELIC.

Procedimento

- A *parcela de recuperação* consiste em um valor acrescido às tarifas para fins de devolução à Concessionária ou aos usuários e corresponde ao saldo da Conta Gráfica na ocasião do repasse dividido pelo volume projetado para o período subsequente.
- O *preço de venda do gás* contido nas tarifas deverá ser igualmente aplicado a todos usuários do mercado cativo.
- Para todos os efeitos, a *parcela de recuperação* é considerada como componente do *preço de venda do gás* na tarifa, ainda que destacada deste, e será repassada para todos os segmentos dos usuários e faixas de consumo para os usuários do mercado cativo.
- O *preço de venda do gás* não deve incluir penalidades ou multas cobradas pelos fornecedores e transportadores de gás canalizado à Concessionária.
 - Não são consideradas como penalidades os valores incorridos com gás de ultrapassagem e encargos de capacidade

Procedimento

- **Repasses Ordinários**
 - serão **semestrais**;
 - será utilizado o volume projetado para o semestre subsequente;
 - o mês de apuração do saldo da conta gráfica para os repasses ordinários ocorrerá em **janeiro e julho** de cada ano;
 - a apuração do saldo da conta gráfica no mês de **janeiro** terá como base de cálculo os montantes dos dias **1º de junho a 30 de novembro do ano corrente**, considerando eventuais saldos acumulados existentes;
 - a apuração do saldo da conta gráfica no mês de **julho** terá como base de cálculo os montantes do dia **1º de dezembro do ano anterior a 31 de maio** do ano corrente, considerando eventuais saldos acumulados existentes;
 - os repasses ordinários serão autorizados com data de implementação a partir dos dias **1º de fevereiro e 1º de agosto**.

Procedimento

- **Repasses Extraordinários**

- Ocorrerão quando *índice de repasse do preço do gás e do transporte* (IRG) apurado para os três primeiros meses após o repasse semestral ordinário for igual ou superior a 10% (dez por cento);
- será utilizado o volume projetado para o trimestre subsequente;
- o mês de apuração do saldo da conta gráfica para os repasses ordinários ocorrerá em **abril e outubro** de cada ano;
- a apuração do saldo da conta gráfica no mês de abril terá como base de cálculo os montantes dos dias **1º de dezembro do ano anterior ao último dia de fevereiro do ano corrente**, considerando eventuais saldos acumulados existentes;
- a apuração do saldo da conta gráfica no mês de outubro terá como base de cálculo os montantes do dia **1º de junho a 31 de agosto do ano corrente**, considerando eventuais saldos acumulados existentes;
- os repasses ordinários serão autorizados com data de implementação a partir dos dias **1º de maio e 1º de novembro**.

Procedimento

- A aplicação do IRG será autorizada pela AGERGS e ocorrerá por meio da incidência da parcela de recuperação e do novo preço de venda do gás, sem encargos e impostos.
- A *parcela de recuperação* será acrescida aos cálculos das tarifas nas ocasiões dos repasses ordinários ou extraordinários, independente do valor do saldo da Conta Gráfica.
- Por ocasião de cada repasse da *parcela de recuperação*, os valores do *preço de venda do gás* contidos nas tarifas serão, simultaneamente, atualizados.
- O valor do *preço de venda do gás*, sem encargos e impostos, para vigor a partir da implementação do repasse será fixado com base nas projeções do preço do gás contratado pela Concessionária junto ao(s) supridor(res), conforme cada contrato de suprimento.
 - Caso haja mais de um supridor, o preço do gás deverá ser igual à média ponderada por volume de gás contratado em cada contrato de suprimento.

Acompanhamento e disponibilização de informações necessárias

- A Concessionária deverá
 - manter acompanhamento mensal da evolução das variáveis da Conta Gráfica;
 - publicar em seu *site* as informações pertinentes à Conta Gráfica;
 - encaminhar à AGERGS as informações até o décimo dia útil de cada mês;
 - demonstrar as memórias de cálculo e as informações à AGERGS;
- A AGERGS deverá divulgar em seu *site* as informações pertinentes à Conta Gráfica.
- À medida que o repasse for sendo realizado, os saldos da Conta Gráfica continuarão sendo permanentemente atualizados, de acordo com a sistemática estabelecida na Resolução.
- A AGERGS poderá, a qualquer tempo, requisitar o envio de informações complementares à Concessionária visando o acompanhamento do comportamento das tarifas e fiscalização econômica e financeira, e complementar a lista das informações, relatórios de acompanhamento e relatórios auxiliares mensais a serem encaminhadas pela Concessionária.

Dispositivos Finais e Transitórios

- Será adotada como projeção de volume a ser distribuído a todos os usuários do mercado cativo a média referente aos seis ou aos três meses anteriores ao mês de apuração dos repasses ordinários ou extraordinários, respectivamente, até que seja regulamentada pela AGERGS uma metodologia de projeção de volume.
- Estão excluídos da resolução do consumidores livres.
- O biometano e outros gases intercambiáveis com o gás natural terão tratamento regulatório equivalente ao gás natural, desde que atendidas as especificações estabelecidas pela ANP.
- A resolução será revisada ordinariamente decorridos 24 meses da sua publicação, sem prejuízo de eventuais revisões extraordinárias que se façam necessárias.
- O mecanismo da Conta Gráfica terá sua apuração iniciada na primeira data de repasse semestral ordinário, cujo prazo para análise e apuração por parte da área técnica da AGERGS seja cumprido.
- Ocorrendo a migração de um Usuário para o mercado livre, será apurado o saldo correspondente da Conta Gráfica, o qual será devidamente quitado pela Concessionária ou Usuário, na fração correspondente ao seu volume realizado no período entre o último repasse da Conta Gráfica e a data da migração.
- O saldo acumulado na Conta Gráfica deverá ser considerado nas análises de eventuais montantes a serem indenizados à Concessionária quando extinta a Concessão.



Obrigada!

Diretoria de Tarifas e Estudos Econômicos
e
Diretoria de Assuntos Jurídicos

Regulamentação Conta Gráfica para o Serviço de Distribuição de Gás Canalizado

Processo nº 001722-39.00/21-9

AP 04/2024



sulgás



Mecanismo para acompanhamento e recuperação das variações do preço do gás e do transporte nas tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Rio Grande do Sul

- **Transparência**
- **Estabilidade regulatória**
- **Previsibilidade ao repasse do custo do gás (molécula + transporte)**

- Sulgás já realiza o acompanhamento do custo de suprimento, pelo mecanismo de conta gráfica;
- Todos os repasses foram aprovados pela AGERGS.



Novos agentes no mercado

Assim como a abertura de mercado que oportuniza a entrada de novos supridores além das novas fontes de suprimento, como o Biometano, conferem ao tema maior complexidade que se traduzem em diferentes indexadores e periodicidade de reajuste.

- Brent, câmbio, Henry-hub, IGP-M, IGP-M e IPCA



Gás de Ultrapassagem

- Gás com preço mais elevado que o contratado, consumido acima de limite superior à quantidade contratada
- Perfil de carga dos clientes | sazonalidade
- Sobre contratação vs gás de ultrapassagem

Gás de oportunidade

- Gás com preço mais baixo contratado no mercado – mercado spot.



Novos modelos de contratação de transporte

- Modelo de entradas e saídas;
- Contratação da saída pelas concessionárias;
- Custos associados a prestação do serviço, exemplo: Encargo de Serviço de Transporte, Encargo de Balanceamento, Encargo de Uso do Sistema, Encargo de Capacidade Não Utilizada e desequilíbrio.



Atualmente três transportadoras atendem o mercado do Rio Grande do Sul

NTS, TBG e TSB

- TBG – duto telescópico - Restrição de capacidade do Gasbol
- TSB – transportador que atende apenas ao mercado do RS
- Sazonalidade – contratação linear ao longo do ano.
- Receita requerida do transportador



sulgas
VIVA COM ESSA ENERGIA.

03 de setembro de 2024

Audiência Pública nº 04/2024

AGERGS

Regulamentação da Conta Gráfica



ASSOCIADAS ABRACE



| MINERAÇÃO |



lundin mining



| SIDERURGIA |



| TÊXTIL |



| ALUMÍNIO |



| GÁS INDUSTRIAL |



| BANCO |



| QUÍMICA/PETRO |



| CLORO-SODA |



| FERROLIGA |



| VIDRO |



| PAPEL / CELULOSE |



| ALIMENTO |



| TECNOLOGIA |



| CERÂMICA |



| AUTOMOBILÍSTICO |



| IMPLEMENTO |

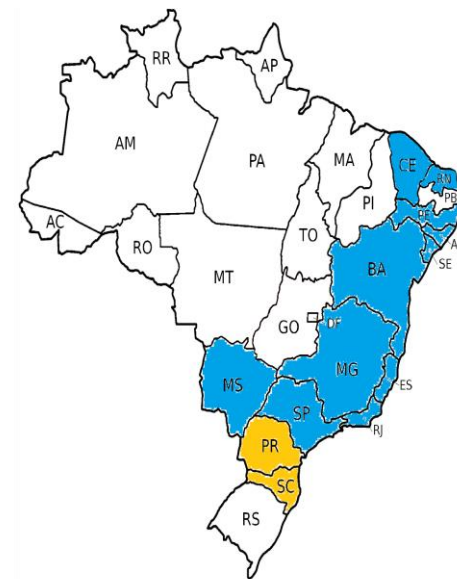


| CIMENTO |



Principais pontos de contribuição

- › Reajustes ordinários trimestrais;
- › Consideração do saldo de conta gráfica acumulado em período anterior à formulação do normativo em questão (R\$ 70 milhões em favor dos consumidores);
- › Estabelecimento de metodologia de repasse do saldo existente (parcela de recuperação de $\sim R\$ -0,0988/m^3$ diluída em 12 meses);
- › Regulamentação de mecanismo específico de conta gráfica de penalidades;
- › Acompanhamento mensal da conta gráfica, com a devida fiscalização e publicação no *site* da agência;
- › Estabelecimento do mercado livre.



1. Conta Gráfica

A conta gráfica acumulada em 2023 alcança a totalidade de R\$ 53.514.696 (R\$ 557.921.491 - R\$ 504.406.795). Essa deve ser acrescida do saldo de 2022 de R\$ 18.771.179 e a respectiva atualização pela taxa Selic.

A conta gráfica apresenta um saldo atualizado de R\$ 68.942.666 a devolver, resultante da soma das parcelas apuradas.

Tabela 2

CONTA GRÁFICA DO GÁS 2023													
CONTA GRÁFICA	Realizado Dezembro	Realizado Janeiro	Realizado Fevereiro	Realizado Março	Realizado Abril	Projetado Maio	Projetado Junho	Projetado Julho	Projetado Agosto	Projetado Setembro	Projetado Outubro	Projetado Novembro	Projetado Dezembro
Volume Realizado / MPx	36.146.571	35.864.229	33.396.237	31.676.316	40.756.300	43.860.162	42.122.521	43.696.608	43.483.210	42.040.574	43.312.622	42.264.067	40.858.837
PV Tarifa R\$/m³	3,1321	3,0068	3,0068	3,0068	3,0068	3,0068	2,4265	2,4265	2,4265	2,4265	2,4265	2,4265	2,4265
PV Tarifa R\$	113.215.492	107.836.563	100.415.807	95.244.346	122.546.042	131.878.734	102.208.968	106.028.439	105.510.635	102.010.126	105.096.709	102.552.425	99.142.677
Parcela Recup. CG R\$/m³	0,0219	-0,0250	-0,0250	-0,0250	-0,0250	-0,0250	-0,1412	-0,1412	-0,1412	-0,1412	-0,1412	-0,1412	-0,1412
Parcela Recup. CG R\$	791.144	-896.606	-834.906	-791.908	-1.018.907	-1.096.504	-5.947.760	-6.170.023	-6.139.891	-5.936.189	-6.115.804	-5.967.747	-5.769.326
PV Realizado / MPA R\$/n	2,9818	3,0145	2,6824	2,7747	2,6775	2,5010	2,5154	2,5225	2,3789	2,3795	2,3778	2,4070	2,4027
PV Realizado / MPA R\$	107.782.974	108.111.873	89.582.160	87.893.568	109.126.624	109.692.570	105.956.395	110.225.962	103.440.651	100.034.320	102.990.715	101.728.565	98.173.372
Saldo Conta Gráfica R\$	18.563.271	17.599.263	27.795.116	34.609.701	47.416.772	68.942.666	59.247.479	48.879.932	44.810.025	40.849.642	36.839.833	31.695.946	26.895.925
Selic %	1,12%	1,12%	0,92%	1,17%	0,92%								
Saldo CG Atualizado R\$	18.771.179	17.796.375	28.050.831	35.016.261	47.853.006	68.942.666	59.247.479	48.879.932	44.810.025	40.849.642	36.839.833	31.695.946	26.895.925
Movimento mensal da C	6.431.571	-974.804	10.254.456	6.965.430	12.836.745	21.089.660	-9.695.187	-10.367.547	-4.069.907	-3.960.383	-4.009.810	-5.143.887	-4.800.021
Tarifa TOTAL R\$ / m³	3,1540	2,9818	2,9818	2,9818	2,9818	2,9818	2,2853	2,2853	2,2853	2,2853	2,2853	2,2853	2,2853

Fonte: Sulgás

Fonte: Nota técnica AGERGS (INFORMAÇÃO Nº 49/2023 – DT)





ABRACE
ENERGIA

José Carlos Lisboa
Agente de Contratação - Pregoeiro

Diversos

Protocolo: 2024001132476

Consulta Pública nº04/2024 e Audiência Pública nº04/2024

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 10.931/97, de 09/01/1997, e ao disposto no art. 5º da Resolução Normativa nº 49/2019, torna público que realizará **Consulta Pública e Audiência Pública**, com o objetivo de colher informações para melhor instruir o **Processo nº001722-39.00/21-9, que trata de Regulamentação da Conta Gráfica para o serviço de distribuição de gás canalizado**.

Período da Consulta Pública nº 04/2024: de 15/08/2024 a 03/09/2024

O material correspondente estará publicado no site da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br - Consulta Pública nº 04/2024).

As sugestões poderão ser enviadas para o endereço eletrônico: **consulta-publica4_2024@agergs.rs.gov.br** ou entregues por escrito no Protocolo da Agência, de segunda à sexta, das 9 às 17 horas, na Avenida Borges de Medeiros, 659, 11º andar, CEP 90020-023, Porto Alegre, dirigidas ao Gabinete da Presidência, devendo ser mencionado no envelope: **“Consulta Pública nº 04/2024”**.

A **Audiência Pública nº 04/2024**, será realizada em **Sessão no formato on-line e na Sede da AGERGS** e o Regulamento da Audiência estará à disposição, a partir do dia 14 de agosto 2024, no site da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br).

Data da Audiência Pública: 03/09/2024 (terça-feira)

Horário: Às 09h, no formato On-line, via aplicativo Microsoft Teams, e presencial na Sede da AGERGS (Av. Borges de Medeiros, 659, 14º andar, B. Centro Histórico, Porto Alegre/RS).

Outras informações através do telefone: 51-3288-8803.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2024

Luciana Luso de Carvalho
Conselheira-Presidente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Gabinete da Presidência

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Contratos

Protocolo: 2024001132197

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Partes : IPE SAÚDE eMUNICÍPIO DE ALEGRIA; **Objeto** : renovação de contrato de execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento, bem como programas e ações específicos, na proporção dos recursos do FAS/RS; **Eficácia**: a contar de **01/06/2024**, até a data fim estabelecida na vigência do contrato firmado **Base Legal**: art. 41-A, parágrafo único, da CE/89, Lei Complementar nº 15.145/2018 e legislação pertinente; Processo nº **21/2441-0009151-1**

Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 04/2024



REGULAMENTO

O presente regulamento estabelece os objetivos, bem como disciplina a metodologia e a forma de participação dos vários agentes interessados na **Audiência Pública nº 04/2024**, que será realizada no **dia 03 de setembro de 2024 (terça-feira)**, às 09 horas, em sessão on-line e presencial, com o objetivo de instruir o **Processo nº 001722-39.00/21-9, que trata de Regulamentação da Conta Gráfica para o serviço de distribuição de gás canalizado.**

Os participantes interessados em se manifestar poderão fazê-lo por escrito ou oralmente, **devendo solicitar sua inscrição no chat da reunião informando nome completo e instituição, se for o caso.** As manifestações por escrito serão encaminhadas à coordenação dos trabalhos.

DURAÇÃO - A audiência terá duração de até 3 horas, **com início às 09h00.**

PROCEDIMENTOS:

- a) Ao Coordenador da Audiência Pública competirá, dentre outras funções, dar início, suspender, encerrar, prorrogar, decidir conclusivamente sobre as questões de ordem e os procedimentos adotados na Audiência.
- b) Será lavrada Ata da Audiência Pública, disponibilizada posteriormente no site da AGERGS.
- c) As contribuições recebidas serão analisadas pela área técnica da AGERGS e o resultado dessa análise integrará o processo administrativo, bem como será disponibilizado no site da Agência.
- d) As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta Audiência Pública serão consideradas prejudicadas e sem análise no presente processo.

METODOLOGIA DA AUDIÊNCIA

- a) Abertura dos trabalhos pelo Conselheiro Relator do processo e Coordenador da Audiência Pública.
- b) Espaço de 15 minutos para manifestação da Ouvidoria da AGERGS.
- c) Espaço de 15 minutos para apresentação dos pareceres técnicos da AGERGS.
- d) Espaço de 15 minutos para manifestação do Poder Concedente.
- e) Espaço de 15 minutos para manifestação da Concessionária.
- f) Espaço de 15 minutos para manifestação de órgãos de usuários.
- g) Espaço de até 3 minutos para manifestação pessoal limitado ao tempo de duração da Audiência Pública de 3 horas.
- h) Encerramento.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

**Luciana Luso de Carvalho
Conselheira-Presidente**

Consulta Pública nº04/2024 e Audiência Pública nº04/2024

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 10.931/97, de 09/01/1997, e ao disposto no art. 5º da Resolução Normativa nº 49/2019, torna público que realizará **Consulta Pública e Audiência Pública**, com o objetivo de colher informações para melhor instruir o **Processo nº001722-39.00/21-9, que trata de Regulamentação da Conta Gráfica para o serviço de distribuição de gás canalizado.**

Período da Consulta Pública nº 04/2024: de 15/08/2024 a 03/09/2024

O material correspondente estará publicado no site da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br - **Consulta Pública nº 04/2024**).

As sugestões poderão ser enviadas para o endereço eletrônico: consulta_publica4_2024@agergs.rs.gov.br ou entregues por escrito no Protocolo da Agência, de segunda à sexta, das 9 às 17 horas, na Avenida Borges de Medeiros, 659, 11º andar, CEP 90020-023, Porto Alegre, dirigidas ao Gabinete da Presidência, devendo ser mencionado no envelope: **“Consulta-Pública nº 04/2024”**.

A **Audiência Pública nº 04/2024**, será realizada em **Sessão on-line e na sede da AGERGS** e o Regulamento da Audiência estará à disposição, a partir do dia 14 de agosto 2024, no site da AGERGS (www.agergs.rs.gov.br).

Data da Audiência Pública: 03/09/2024 (terça-feira)
Horário: às 9h, on-line e Presencial -Sede da AGERGS

Outras informações através do telefone: 51-3288-8803.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

Luciana Luso de Carvalho
Conselheira-Presidente